



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.066/2023

Dispõe sobre a ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente o seguinte Crédito Especial:

02 – EXECUTIVO
02.30 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.30.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0074 – Incentivo às Atividades de Manifestação Popular
13.392.0074.2370 – Ação Emergencial ao Setor Cultural e Artístico LC Federal 195/2022 – (LEI PAULO GUSTAVO)
3.3.90.31.00 – Premiação Cultural, Artística, Científica e Desportiva
Fonte: 1.715.000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
TOTAL..... R\$ 161.517,28

Art. 2º. – Como recursos para abertura dos Créditos Especiais contidos no artigo anterior será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado no exercício de 2.023 na Fonte 1.175.000 – **Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual** – proveniente dos repasses financeiros do Fundo Nacional de Cultura, Código da Receita 17.19.99.01 – Outras Transferências de Recursos da União e Entidades – Principal.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, de 04 de julho de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.066/2023</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Mineiros no dia <u>05/07/2023</u> Edição nº	
<u>3551</u>	
Campos Altos - MG	<u>05/07/2023</u>
Magela de Santos Câmara	

Paulo Cezar de Almeida
Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal